



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 018, de 22 de NOVEMBRO de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0098/2004, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls. 21, e cota da Diretoria Administrativa Financeira, às fls. 25 verso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Sr. **BENEDICTO FERRETTI**, R.G. n.º 14.544.897-6 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO**, Referência "2", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de Novembro de 2004.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 22 de Novembro de 2004.